

**LEI ORDINÁRIA Nº 8.834, DE 29 DE JULHO DE 2022(ORIGINAL)****(Original)**

Processo: PROCESSO-80/2021

Autor: ESTELA BALARDIN DA SILVA

Data de Publicação: 17/08/2022 (jornal - Diário Oficial Eletrônico)

Data de Promulgação: -

Alterações:

Revogação:

Observações:

---

**LEI Nº 8.834, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

**Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do Município de Caxias do Sul o "Julho das Pretas" e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Caxias do Sul, o "Julho das Pretas", que será comemorado anualmente, na última semana do mês de julho.

Art. 2º O "Julho das Pretas" tem como objetivo desenvolver campanhas com o objetivo de sensibilizar e conscientizar a população quanto à necessidade de superação das desigualdades de gênero e raça, colocando em evidência o protagonismo das mulheres negras.

§ 1º As Campanhas podem prever a realização de ações de mobilização, cursos, palestras, debates, seminários, distribuição de materiais gráficos, ações culturais, fixação de material de divulgação em coletivos de transporte e pontos de ônibus, dentre outros recursos visando a divulgação da necessidade de estabelecer igualdade de gênero e de raça.

§ 2º Estas ações devem ocorrer em instituições de ensino públicas e privadas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, entre outros locais de convivência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 29 de julho de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

Adiló Didomenico,  
PREFEITO MUNICIPAL.